

Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral — Ceará

LEI Nº 002/91

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de todas as casas populares integrantes dos conjuntos habitacionais Judete Barrose Ibiapina e Ursulita Barreto, pertencentes ao Patrimônio Público deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de todas as casas populares integrantes dos conjuntos habitacionais Judete Barrose Ibiapina e Ursulita Barreto, situados nos bairros Alto da Brasília e Alto da Expectativa, respectivamente.

Art. 2º - Serão beneficiadas com residências referidas no artigo anterior, as pessoas que não disponham de qualquer outro tipo de imóvel e que por ocasião, ali se encontrem morando e residindo, comprovando ainda não dispor de recursos financeiros suficientes para adquiri-lo por compra, junto ao Poder Público Municipal.

Art. 3º - O Poder Público Municipal constituirá comissão especial, para julgar e avaliar, os casos que, por efeitos da aplicação desta Lei, eventualmente, venham merecer qualquer ordem de indenização e ou ressarcimento.

Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

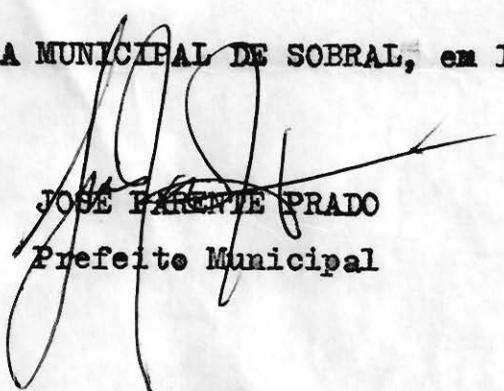
Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

fl.02

Parágrafo Único - A Comissão de que trata esse artigo, terá na sua constituição cinco membros, sendo dois representantes do Poder Legislativo Sobralense.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 18 de janeiro de 1991.



JOSE PARENTE PRADO

Prefeito Municipal